

COPIA

LEI Nº 328

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

F A Z S A B E R que, a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Nos termos do Artigo 8º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados, pelo Município, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, com benfeitorias, situados no distrito, município e Comarca de Pompéia, destinados à construção, pelo Governo do Estado, de prédio destinado Colégio e Escola Normal Estadual, constante da planta da cidade de Pompéia, num total de 9.600 (nove mil e seiscentos) metros quadrados, a saber:-

a) - Uma área de terreno urbano, com respectivas benfeitorias, medindo 6.400 (seis mil e quatrocentos) metros quadrados, compreendendo os lotes ns. 1 a 12 (um a doze) de quarteirão n. 73, de forma quadrada, medindo 80 (oitenta) por 80 (oitenta) metros, confrontando por um lado com Rua João da Costa Vieira, onde mede 80 metros; por outro lado com a Rua Ribeirão Preto, onde mede 80 metros; por outro lado com a Rua Dr. Luiz Miranda, onde mede 80 metros e finalmente por outro lado com a Rua José de Moura Rezende, onde mede 80 metros;

b) - Uma área de terreno urbano, com respectivas benfeitorias, com a área de 3.200 (três mil e duzentos) metros quadrados, compreendendo os lotes ns. 1 a 6 (um a seis), de quarteirão n. 74, de forma retangular, medindo 40 (quarenta) metros por 80 (oitenta) metros, confrontando de um lado com Rua Dr. Luiz Miranda, onde mede 80 metros; de outro lado com Rua Ribeirão Preto, onde mede 40 metros; de outro lado com os lotes ns. 7 (sete) e 8 (oito) de referido quarteirão, onde mede 80 metros e finalmente de outro lado com Rua José de Moura Rezende, onde mede 40 metros.

ARTIGO 2º - A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de urgência, para os efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei nº 2.786, de 21 de maio do corrente ano.

ARTIGO 3º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a fazer doação, ao Governo do Estado, de uma área de terreno urbano -


CÓPIA
urbano medindo 10.560 (dez mil, quinhentos e sessenta metros) quadrados,
a fim de ser construído o prédio para o Colégio e Escola Normal Estadual,
assim especificada:-

- a) - 9.600 (nove mil e seiscentos) metros quadrados, correspon-
dente aos imóveis referidos nas letras "a" e "b" do Artigo
1ª desta lei;
- b) - 960 (novecentos e sessenta) metros quadrados corresponden-
tes a um trecho da Rua Dr. Luiz Miranda entre as Ruas Ri-
beirão Preto e José de Moura Rezende, medindo 12 (doze) -
metros de largura, por 80 (oitenta) metros de comprimento.

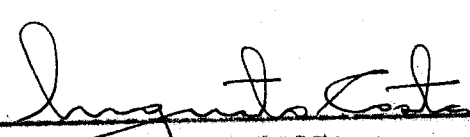
ARTIGO 4ª - Para atender as despesas com a execução da presente =
lei, será, oportunamente aberto o crédito necessário.

ARTIGO 5ª - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, =
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, 7 DE NOVEMBRO DE 1.956.


NESTOR DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria, em 7 de novembro de 1956.


= AUGUSTO COSTA =
=SECRETÁRIO=